

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010075781
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	CNES: 23720
Nome Fantasia: Centro Médico Augusta Bastos	
Endereço: Rua Luiz de Bastos, nº 401, Centro. CEP: 75.901-110	
Cidade: Rio Verde-GO	Esfera Administrativa: Privado Natureza: Sem fins lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

2.1 - DADOS REFERENTES À CONTA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

Nº da agência: 3419	Nº da Conta Corrente: 577519187-7	Operação: 1292	Cód. do Banco: 104	Praça de Pagamento: Rio Verde - GO
------------------------	--------------------------------------	-------------------	-----------------------	---------------------------------------

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Execução de cirurgias de catarata para o município de Rio Verde GO.
Período de execução: A partir da data de homologação e publicação oficial , em 12 meses .
Identificação do objeto: Ampliar o acesso à cirurgia de catarata, proporcionando aos pacientes uma vida com mais autonomia e qualidade visual.
1. Justificativa: A catarata é uma das principais causas de cegueira reversível no Brasil. O município de Rio Verde possui uma demanda reprimida de pacientes que aguardam pelo procedimento cirúrgico, o que compromete a qualidade de vida e a autonomia de muitos cidadãos. A execução dessa emenda parlamentar possibilitará a ampliação do acesso a cirurgias de catarata, promovendo a saúde e o bem-estar da população.
2. Objetivo Geral: Realizar 380 cirurgias de catarata para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rio Verde, utilizando os recursos provenientes da emenda parlamentar no valor de R\$500.000,00.
3. Objetivos Específicos: • Reduzir a fila de espera para cirurgias de catarata no município. • Promover a recuperação da visão e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos. • Garantir a utilização eficiente e transparente dos recursos públicos.

4- METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

A execução do plano será realizada conforme as etapas abaixo:

4.1. Identificação e triagem de pacientes:

- Levantamento atualizado da lista de espera para cirurgia de catarata, com base no cadastro da Secretaria Municipal de Saúde.
- Triagem clínica para identificar pacientes aptos ao procedimento, priorizando casos mais urgentes e de maior impacto social.

4.2. Contratação dos serviços:

- Contratação de serviços especializado/profissional, por meio de contrato.

4.3. Realização das cirurgias:

- Cada cirurgia terá o custo fixo de R\$1.300,00, permitindo a realização de até 380 procedimentos com o valor total da emenda (considerando um saldo técnico de R\$6.000,00 para despesas operacionais administrativas e emergências).

4.4. Acompanhamento e pós-operatório:

- Garantir o acompanhamento dos pacientes após a cirurgia para avaliação de resultados e tratamento de possíveis complicações.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO
Levantamento da demanda	15 dias após o recebimento dos recursos
Triagem de pacientes	30 dias após levantamento
Contratação dos serviços	15 dias após triagem
Realização das cirurgias	90 dias (com agendamentos contínuos)
Avaliação pós-operatória	Até 30 dias após a cirurgia de cada paciente

6 – VALOR DO PROJETO EM PARCELA ÚNICA

Valor global R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) executado em parcela única.

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
-----------	------------	-----------------------	-----------------

Realização de Facoemulsificação/ cirurgia de catarata com implante de lente dobrável - 0405050372 (Por olho operado) contemplando consultas, exames e fornecimento de instrumentais e aparato de equipamento.	380	R\$ 1.300,00	R\$ 494.000,00
Despesas operacionais administrativas e emergenciais	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 500.000,00

7 – INDICADORES DE RESULTADOS

- Quantidade de cirurgias realizadas: meta de 380 procedimentos.
- Satisfação dos pacientes atendidos: pesquisa com feedback pós-cirúrgico.
- Redução na fila de espera: monitoramento contínuo da lista de demandas.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONCEDENTE

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO PROPONENTE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- 1) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- 2) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- 3) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- 4) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- 5) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 6) Despesas com publicidade;
- 7) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- 8) Despesas em data anterior ou posterior à vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aqueles apresentados depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

MURILO ALMEIDA E
SILVA:86613294187

Assinado de forma digital por
MURILO ALMEIDA E
SILVA:86613294187
Dados: 2025.10.06 15:19:54 -03'00'

Superintendente Administrativo

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Salvo da Silva, Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/01/2026, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **85274428** e o código CRC **2070DC9A**.

--	--	--



Referência: Processo nº 202400010075781



SEI 85274428